

III Jornada Brasileira de Educação e Linguagem
XII Jornada de Educação de Mato Grosso do Sul
III Encontro dos Mestrados Profissionais em Educação e Letras

Tema: **IMPACTO DAS REFORMAS EDUCACIONAIS
NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

UEMS, Campo Grande, Brasil - 06 a 08 de junho de 2018



AS VICISSITUDES DA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL – ESCOLA DA AUTORIA

Maria Gorete Siqueira Silva
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS

Vilma Miranda de Brito
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS

Resumo: O presente artigo é resultado parcial de pesquisa em andamento no Programa Mestrado Profissional em Educação/UEMS/Campo Grande/MS, que tem por objetivo perscrutar a implementação do Ensino Médio em Tempo Integral – Escola da Autoria, por meio da imersão, análise e reflexão no/do Programa de Fomento que institui as políticas públicas para o Ensino Médio em Tempo Integral. Como procedimento metodológico utilizou-se a pesquisa qualitativa por meio da abordagem bibliográfica e documental. Os dados da pesquisa foram levantados a partir de fontes de textos oficiais que norteiam o Ensino Médio em Tempo Integral. O aporte teórico baseia-se em autores como: Gadotti (2010), Dourado (2009), Cury (2002), Maurício (2009), Guará (2006), Cavaliere, (2010). Inicialmente, apresenta-se uma incursão teórica na educação integral no Brasil, desde o século XX, para compreensão dos porquês da descontinuidade dos programas, registrando assim, as experiências vividas, os desafios e as conquistas. Em seguida, apresentam-se os processos da implementação da política de Ensino Médio em Tempo Integral no estado do Mato Grosso do Sul, concluindo com uma reflexão sobre a necessidade de engajamento de todos em nome da mudança, da reforma e de uma educação capaz de atender aos anseios de toda a sociedade.

Palavras-chave: Ensino Médio em Tempo Integral. Escola da Autoria. Educação Integral. Política Pública. Programa de Fomento.

Introdução

A partir da década de 90 o Ensino Médio está em evidência no cenário nacional seja por causa dos fracassos nos resultados obtidos nas avaliações externas como comprovado por

muitos especialistas em educação ou por causa da Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016, que instituiu o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral que flexibilizou os currículos e ampliou progressivamente a jornada escolar.

Com o intuito de atender à população com uma educação de qualidade e atuar diretamente sobre os resultados de evasão e desempenho dos estudantes, que são apontados como principais problemas na etapa do Ensino Médio, o Governo do estado do Mato Grosso do Sul implantou em 2016 o Programa de Ensino Médio em Tempo Integral – Escola da Autoria.

Partindo desse viés, este trabalho tem como objetivo perscrutar a implementação do Ensino Médio em Tempo Integral – Escola da Autoria por meio da imersão, análise e reflexão no/do programa de fomento que instituiu as políticas públicas para o Ensino Médio em Tempo Integral, como também, discorrer sobre o percurso histórico da educação integral no Brasil desde o século XX para entendimento dos porquês da descontinuidade dos programas e para corroborar com a afirmação de Cury (2002) que destaca que “[...] todo avanço da educação escolar foi fruto de lutas conduzidas por uma concepção democrática da sociedade em que se postula ou a igualdade de oportunidades ou mesmo a igualdade de condições sociais” (CURY, 2002, p. 247), já que esse sistema de ensino tem se estruturado a partir de muitas lutas e tensões.

Em seguida, apresenta-se como foram os processos da implementação da política de Ensino Médio em Tempo Integral no estado do Mato Grosso do Sul e, por fim, uma reflexão sobre uma política que propõe uma mudança, uma quebra de paradigmas de todos os envolvidos no processo com o intuito de se garantir uma política pública de qualidade para o Ensino Médio.

Incursão histórica da educação integral no Brasil

A escola em período integral tem sido cada vez mais idealizada pelas políticas públicas e, nos últimos tempos, o ensino médio tem sido destaque no contexto atual da escola pública brasileira, quer seja devido à evasão escolar ou pela falta de atratividade no currículo, baixa qualidade no ensino, falta de infraestrutura nas escolas, falta de professores e baixo nível de proficiência esperado, de acordo com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Para solucionar em parte esse fracasso escolar no Ensino Médio, como é proferido por muitos especialistas em educação, o Ministério da Educação (MEC) pensou em uma reforma que impactasse na melhoria da qualidade da educação por meio da Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016, que instituiu o Programa de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, que flexibiliza os currículos e amplia progressivamente a jornada escolar. A organização da escola pública em tempo integral tem demonstrado o quão é difícil a execução e a ampliação desses programas.

Ao analisarmos o percurso da escola de tempo integral no transcorrer do século XX até os dias de hoje, percebemos que há vários estudos apontando as críticas e os desafios vivenciados em épocas passadas, visto que houve um longo período de institucionalização para operacionalizar a escola em tempo integral.

Nesse percurso vale ressaltar o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932, elaborado por Fernando Azevedo, que defendia uma educação pública, laica e gratuita como dever do estado. Conforme Gadotti (2009), “[...] a educação integral, na visão dos pioneiros da Escola Nova, não era apenas uma concepção da educação. Ela era concebida como um direito de todos” (GADOTTI, 2009, p. 22). Assim, ao tornar o ensino obrigatório e igual para todos, o estado deveria atender a todos os níveis econômicos e sociais presentes no país, ofertando assim, um ensino gratuito.

Como destaque no Brasil, quando nos referimos à escola de tempo integral, logo associamos o termo a Anísio Teixeira devido ao seu projeto educacional que “[...] lutava de forma mais efetiva por uma escola pública igual para todos e que tivesse como base uma educação integral” (CHAVES, 2002, p. 47). Para ele, educar significava preparar o educando integralmente, oferecendo-lhe condições efetivas para a vida em sociedade como cidadão consciente de deveres e direitos.

Por meio desse projeto, Anísio Teixeira criou o Centro Educacional Carneiro Ribeiro (CECR), no estado da Bahia. Esse Centro era composto de quatro Escolas Classes e uma Escola Parque, que tinha como proposta “[...] alternar atividades intelectuais com atividades práticas, como artes aplicadas, industriais e plásticas, além de jogos, recreação, ginástica, teatro, música e dança, distribuídas ao longo de todo o dia” (GADOTTI, 2009, p.23). Assim, o modelo de ensino deveria primar pela ampliação do tempo e extensão do rol de matérias e experiências ofertadas no espaço escolar para além das disciplinas propedêuticas.

No ano de 1961, quando foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Anísio Teixeira “[...] teve posição ativa e de destaque” (CAVALIERE,

2010, p. 257) nas discussões e o mesmo aconteceu quando foi designado para relatar o Plano Nacional de Educação no Conselho Federal de Educação quando “[...] esclareceu o sentido do preceito legal e arquitetou um procedimento engenhoso para a distribuição dos recursos, detalhando-o no que se refere ao plano do Fundo Nacional do Ensino Primário” (SAVIANI, 2010, p.390), que hoje é representado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Os Centros Integrados de Educação Pública (CIEPs) criados por Darcy Ribeiro na década de 1980, quando Secretário de Educação do Estado do Rio de Janeiro, no governo de Leonel Brizola retomou, segundo Gadotti (2010), “[...] o projeto de escola pública de tempo integral de Anísio Teixeira, com o fim de oferecer educação integral à criança” (GADOTTI, 2010, p. 24-25), tendo como cunho pedagógico a educação, o esporte, as atividades culturais variadas, as bibliotecas, o refeitório e o gabinete médico e odontológico. Nessa proposta a organização escolar era padronizada para evitar a diferença de qualidade entre as escolas.

Ainda existem os CIEPs, porém, no governo de Fernando Collor de Melo (1990-1992), muitas unidades passaram a se chamadas Centros Integrados de Atendimento à Criança (CIACs), dando-lhe um caráter mais assistencialista. Após a *impeachment* do presidente Collor, Itamar Franco assumiu o governo (1992-1994), mudou o nome do projeto para Centros de Atenção Integral à Criança (CAICs), mas deu continuidade ao programa. Gadotti (2009) ressalta que “[...] nos dois projetos – CIEPs e CIACs – o aluno era estimulado a permanecer na escola em tempo integral para garantir melhor desempenho, por meio de diversas atividades assistidas” (GADOTTI, 2009, p.27).

Nesse período não faltaram críticas dos educadores aos CIACs, pois muitos o consideravam “promocional e não pedagógico” (GADOTTI, 2009), por entenderem que obedeciam a interesses políticos.

Concomitante a esses projetos, tem-se registro do Programa de Formação Integral da Criança (PROFIC) no estado de São Paulo, entre os anos de 1986 a 1993, projetos esses voltados “[...] para a formação integral, com a particularidade de se utilizar parcerias com as Prefeituras Municipais e com as organizações sociais locais, como uma estratégia de minimização dos custos e aproveitamento dos recursos existentes” (GUARÁ, 2006, p.18). A descontinuidade das políticas públicas relegou tais iniciativas ao fracasso.

A educação em tempo integral vem sendo introduzida no cenário nacional antes mesmo da promulgação da Constituição Federal de 1988, a qual favorece a consciência do direito à educação pública com qualidade para todos. Ao longo dos anos, vários instrumentos

legais de grande impacto como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) n. 9.394/1996, em seu Art. 34º prevê o “[...] aumento progressivo da jornada escolar para o regime de tempo integral”. Além disso, menciona no parágrafo 2º que “O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”. O Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010) defende o tempo integral como “[...] um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem” sendo essa uma de suas principais diretrizes.

As políticas públicas de ampliação em tempo integral nas redes públicas estaduais “[...] mostram que as prefeituras das grandes capitais fazem investimento no aumento do horário escolar” (MAURÍCIO, 2009, p. 53) e tendem a optar por políticas baseadas com o aluno em tempo integral. Dessa forma, percebe-se que cada estado passou a desenvolver projetos próprios para adequar a Lei n. 9.394/96 e atender a meta 21 do ensino fundamental no PNE (2001-2010).

Uma das metas qualitativas do Plano Nacional de Educação (PNE 2001-2010) era a ampliação da jornada escolar diária de 6 (seis) horas de efetivo trabalho para o ensino médio, de modo a promover o estudo propedêutico com práticas educativas. Modelo este que hoje é ofertado aos estudantes como Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI.

No início do século XXI surgiu, por meio da Portaria Interministerial n.17, de 2007, o Programa Mais Educação, articulando os Ministérios da Educação, da Cultura, do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que “[...] visa à formação em tempo integral de alunos da rede pública de ensino básico, através de um conjunto de ações educativas, do fortalecimento da formação cultural de crianças e jovens” (MAURÍCIO, 2009, p. 55).

Segundo o então Ministro da Educação – Mendonça Filho, “[...] quase 50% das escolas brasileiras de ensino fundamental, nos anos finais, não alcançaram as metas estabelecidas pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) em 2015”, sendo necessário criar ações que mudassem esse resultado e, para dar um empoderamento à ação, foi criada a Portaria do MEC nº 1.144/2016, que instituiu o programa Novo Mais Educação, com o objetivo de “[...] ampliar a permanência dos alunos na escola e reduzir o abandono, a reprovação e a distorção idade e ano” (MEC, 2016).

Ainda com relação ao Ensino Médio implementou-se no ano de 2014 por meio da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, o PNE (2014-2024), o qual traz na meta 6 (seis) a oferta de uma “[...] educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as)

da educação básica”(PNE 2014-2024, p.28), com o intuito de atender à população com uma educação de qualidade e atuar diretamente nos resultados de evasão e desempenho dos alunos, que são apontados como os principais problemas da educação brasileira.

Enfim, podemos concluir por esse breve percurso na educação integral no Brasil, que ela sofreu muitas mudanças, alterações, críticas por não alcançarem a totalidade dos sistemas educacionais e pela falta de continuidade.

O que se espera é que a política pública implementada para o Ensino Médio em Tempo Integral, no ano de 2016, seja enraizada nas comunidades para que a sua continuidade seja garantida e, conseqüentemente, para que esta política garanta a permanência dos alunos na escola, imprimindo a qualidade almejada.

Implementação da política de Ensino Médio em tempo integral no Estado do Mato Grosso do Sul

O Ensino Médio é uma etapa da Educação Básica que se tornou obrigatória muito recentemente. A Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996, alterou a redação dos incisos I e II do artigo 208 da Constituição Federal, incluindo a progressiva universalização do Ensino Médio gratuito. Porém, sua obrigatoriedade, de fato, só veio em 2009 com a Emenda Constitucional n. 59, que alterou novamente o artigo 208 tornando a Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria. No entanto, ressalta-se que essa gratuidade/obrigatoriedade do Ensino Médio só é assegurada para os alunos que não apresentem distorção idade/série. De acordo com os dados do Observatório da Criança apontados em 2016, a distorção idade-série no Brasil chegou a 28% e no estado do Mato Grosso do Sul a 35,9% e para solucionar esse *déficit* no quadro do ensino brasileiro, o atual PNE (2014-2024) tem na meta 7 garantir o aprendizado adequado na idade certa.

Atendendo a necessidade e a urgência de melhoria na educação básica, no ano de 2016, o MEC instituiu o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016, que visa apoiar a implementação da proposta pedagógica de escolas de Ensino Médio em tempo integral das redes públicas dos estados e do Distrito Federal. Esse fomento tem o objetivo de atender a meta 6 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei

13.005, de 2014 com ações voltadas à melhoria da qualidade de oferta do Ensino Médio, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Após a publicação da Portaria n. 1.145, de 10 de outubro de 2016, que criou o Programa de Fomento à Implementação do Ensino Médio em Tempo Integral, os estados tiveram pouco tempo para se organizarem e aderirem a esse programa, visto que teriam de imediato, fazer um filtro das escolas que tivessem a capacidade física para atender, no mínimo, 400 (quatrocentos) estudantes de ensino médio em período integral, dentre outras exigências.

Para o estado do Mato Grosso do Sul estava previsto por essa portaria a implementação em 16 (dezesesseis) escolas, no entanto, foram implementadas no ano de 2017 em 12 (doze) escolas, sendo 8 (oito) na capital Campo Grande, e 4 (quatro) no interior, nos seguintes municípios: Corumbá, Dourados, Naviraí e Maracaju que atendem, até o presente momento, 3.000 estudantes, com projeção de em até 3 (três) anos chegar ao quantitativo de 4.200 estudantes atendidos.

Nesse sentido, a proposta pedagógica das escolas de Ensino Médio em tempo integral tem por base a ampliação da jornada escolar e a formação integral dos estudantes, por meio da educação interdimensional que leva em consideração as dimensões da corporeidade, do espírito e da emoção na formação humana e não apenas a dimensão cognitiva. Essa proposta também preconiza os Princípios Educativos: “o Protagonismo Juvenil, os 4 Pilares da Educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser e a Pedagogia da Presença” (ICE, 2016, p 8).

Quando se fala em educação integral que, como já vimos, não é um assunto recente, muitos educadores e pesquisadores discorrem sobre suas opiniões, dentre eles, destaca-se Gadotti (2010) quando afirma:

A educação integral não pode se constituir apenas num projeto especial de tempo integral, mas numa política pública para todos, entendendo-a como um princípio orientador do projeto eco-político-pedagógico de todas as escolas, o que implica conectividade, intersetorialidade, intertransculturalidade, interdisciplinaridade, sustentabilidade e informalidade. Enfim, educação integral é uma concepção geral da educação, que não se confunde com o horário integral, o tempo integral ou a jornada integral (GADOTTI, 2010, p. 9).

Nesse sentido, observando o contexto da sociedade contemporânea, percebe-se que a educação integral não acontece somente entre os muros da escola, mas em todos os lugares, em todos os cantos da vida social, não se limita a apenas ao horário integral, ao tempo integral ou a jornada integral, vai além devido aos desafios postos por essa sociedade que exige um cidadão “autônomo, solidário e competente” (ICE, 2016, p 13).

Partindo desse contexto, do princípio da integralidade, o professor precisa também ter direito ao tempo integral em uma só escola para que possa preparar e planejar suas aulas, proporcionar que a escola seja e tenha um ambiente aprendente, trabalhar a interdisciplinaridade e se aperfeiçoar profissionalmente no exercício da docência. Pensando nessa dedicação plena e integral, o estado criou a Lei n. 5.006, de 30 de maio de 2017, que instituiu a gratificação de dedicação plena e integral aos professores na função da docência e na coordenação pedagógica.

Esse programa de fomento à Educação em Tempo Integral tem como modelo de referência uma experiência exitosa do estado de Pernambuco, que desde o ano de 2007 já vem diminuindo a taxa de abandono e alavancando índices de destaque no *ranking* do Ideb. Aqui no Mato Grosso do Sul (MS), é chamado de Escola da Autoria, porque o objetivo é estimular o protagonismo juvenil em uma educação pautada no jovem e seu projeto de vida, que incentive as autorias de alunos e professores.

A Política Pública do Ensino Médio em Tempo Integral, implementada no estado, propõe que o gestor escolar tenha um compromisso maior com os resultados e o acompanhamento das atividades desenvolvidas na escola e propostas pelo programa. Nessa concepção de escola integral, o gestor é o elo central para que as ações e articulações ocorram dentro de um plano estratégico, que é desenvolvido pela gestão e equipe pedagógica, além de representar a vontade da comunidade escolar e contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

O programa proporciona formação para a equipe de implementação, gestores escolares, professores e equipe pedagógica, abordando a metodologia específica a ser trabalhada nas escolas do Ensino Médio em Tempo Integral e são ministradas pelos parceiros do fomento: Instituto de Corresponsabilidade pela Educação (ICE), Instituto Sonho Grande (ISG), Instituto Qualidade no Ensino (IQE) e Stem Brasil, parceria esta firmada no Acordo de Cooperação entre os envolvidos no programa.

Ao analisar o processo de implementação da política pública de Ensino Médio em Tempo Integral no MS, constata-se que o estado tem a possibilidade de expandir o Programa,

favorecendo atendimento à população jovem. No entanto, para que isso aconteça, é necessário encarar desafios e ampliar horizontes, focando nos benefícios que as mudanças podem trazer aos nossos estudantes.

Considerações Finais

A partir desse estudo, que apresenta uma incursão teórica no contexto histórico da Educação Integral no Brasil desde o século XX, constatou-se que as propostas educacionais referentes a educação integral não são recentes e desde então, vem sofrendo mudanças e adequações para atender às políticas públicas e aos anseios da população, no qual “[...] os processos de organização e gestão da educação básica nacional, têm sido marcadas hegemonicamente pela lógica da descontinuidade, por carência de planejamento de longo prazo” (DOURADO, 2007, p 925).

A superação da crise da educação pública, estabelecida há décadas, e a construção de novos caminhos educacionais que reflitam as novas dinâmicas da realidade têm se mostrado como grandes desafios a serem enfrentados, não só no Mato Grosso do Sul, mas também no cenário nacional. Dados gerados por avaliações externas, como SAEMS, Prova Brasil e ENEM, assim como os índices de evasão e reprovação são a prova cabal de que é necessário criar alternativas factíveis e eficientes para o sistema educacional. Isso torna relevante o desenvolvimento de ações desafiadoras e impactantes para que possamos, de fato, almejar mudanças significativas.

Assim, é necessária uma reflexão sobre as prioridades no atendimento aos estudantes, na medida em que, como usuários de um serviço ofertado pelo Estado, eles têm direito a receber educação de qualidade, uma vez que a “[...] educação escolar é uma dimensão fundante da cidadania, e tal princípio é indispensável para políticas que visam à participação de todos nos espaços sociais e políticos, e, mesmo, para reinserção no mundo profissional” (CURY, 2002, p.246). Assim, torna-se premente que se ofereçam, por meio da escola, caminhos para a emancipação cidadã dos jovens, para que se tornem autônomos, produtores de conhecimento, autores de suas biografias.

Sendo assim, essa mudança e a quebra de paradigmas estabelecidas há mais de um século depende, no entanto, de uma mudança na postura de todos os envolvidos no processo. Ou seja, não se trata apenas de mudar a visão sobre os educandos, mas, acima de tudo, mudar

a visão dos educadores e de toda a comunidade escolar em nome da construção de uma nova realidade.

A escola precisa, nesse sentido, estar aberta, receptiva às mudanças que surgem a todo instante, seja por parte da inserção dos educandos no universo da sociedade da informação, seja por adaptação às novas realidades socioeconômicas das comunidades nas quais ela está inserida, ou mesmo por propostas advindas da Secretaria de Educação, que focalize mapear, analisar e atender esses novos cenários que se armam frente aos olhos de toda a sociedade.

Logo, é necessário que haja engajamento de todos os envolvidos em nome da mudança, da reforma, de uma educação capaz de atender aos anseios de toda a sociedade.

Referências

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, Diário Oficial da União, 1996. Disponível em <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9394-20-dezembro-1996-362578-publicacaooriginal-1-pl.html>> Acesso em 21 de maio de 2018.

_____. Lei n. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências**. Brasília, Diário Oficial da União, 10 jan. 2001. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm> Acesso em 18 de maio de 2018.

_____. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências**. Diário Oficial da União, 2014. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm> Acesso em 18 de maio de 2018.

_____. Portaria n. 1.145, de 10 de outubro de 2016. **Institui o Programa de Fomento à Implementação do Ensino Médio em Tempo Integral**. Diário Oficial da União, 2016. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2016-pdf/49121-port-1145-11out-pdf/file>> Acesso em 21 de maio de 2018.

_____. Medida Provisória n. 746, de 22 de setembro de 2016. **Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral**. Diário Oficial da União, 2016. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=48601-mp-746-ensino-medio-link-pdf&category_slug=setembro-2016-pdf&Itemid=30192> Acesso em: 21 de maio de 2018.

_____. Emenda Constitucional n. 14, de 12 de setembro de 1996. **Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições constitucionais transitórias**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc14.htm> Acesso em: 21 de maio de 2018.

_____. Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009. **Dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a**

dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm Acesso em: 21 de maio de 2018.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf> Acesso em: 21 de maio de 2018.

CAVALIERE, Ana Maria Villela. **Anísio Teixeira e a Educação Integral.** Revista Paidéia. vol.20 n°.46. Ribeirão Preto, SP. maio/ago. 2010. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/paideia/v20n46/11.pdf>> Acesso em 27 de set. de 2017.

CURY. Carlos Roberto Jamil. **Direito á Educação: Direito a Igualdade, Direito à Diferença.** Cadernos de Pesquisa, n.116, p. 245-262, julho/2002. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14405.pdf>> Acesso em 27 de set. de 2017.

DOURADO. Luiz Fernandes. **Políticas e Gestão da Educação Básica no Brasil: Limites e Perspectivas.** Educ. Soc., vol. 28, n. 100 – Especial, p. 921-946, out. 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/es/v28n100/a1428100.pdf> > Acesso em 27 de set. de 2017.

_____. **A Conferência Nacional de Educação, o Plano Nacional e a construção do Sistema Nacional de Educação.** RBP AE – v.25, n.2, p. 365-376, maio/ago. 2009. Disponível em <<http://www.seer.ufrgs.br/rbpae/article/download/19502/11326>> Acesso em 27 de set. de 2017.

GADOTTI, Moacir. **Educação Integral no Brasil: Inovações em Processo.** São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2009. p. 22-27 (Escola Cidadã; 4). Disponível em <http://acervo.paulofreire.org:8080/xmlui/bitstream/handle/7891/3079/FPF_PTPF_12_076.pdf> Acesso em 27 de set. de 2017.

_____. **Qualidade na educação: uma nova abordagem.** São Paulo: Editora e Livraria Instituto Paulo Freire, 2010. (Instituto Paulo Freire; 5/ Séries Cadernos de Formação). Disponível em <http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/14_02_2013_16.22.16.85d3681692786726_aa2c7daa4389040f.pdf> Acesso em 27 de set. de 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas da pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>> Acesso em 27 de set. de 2017.

GUARÁ, Isa Maria F. Rosa. **É imprescindível educar integralmente.** Disponível em: <<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/168>> Acesso em: 27 de set. de 2017.

ICE. Instituto de Corresponsabilidade pela Educação. **Introdução às bases teóricas e metodológicas do modelo Escola da Escolha.** Recife, PE. 2016.

_____. **Modelo pedagógico: princípios educativos.** Recife, PE. 2016.

_____. **Modelo pedagógico: conceitos.** Recife, PE. 2016.

_____. **Modelo pedagógico: metodologias de êxito da parte diversificada – componentes curriculares ensino médio.** Recife, PE. 2016.

_____. **Modelo pedagógico: metodologias de êxito da parte diversificada – práticas educativas.** Recife, PE. 2016.

_____. **Modelo pedagógico: ambientes de aprendizagem.** Recife, PE. 2016.

_____. **Tecnologia de Gestão Educacional: Princípios e Conceitos – Planejamento e Operacionalização.** Recife, PB. 2016.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Marina de Andrade (Orgs). **Fundamentos de metodologia científica.** Ed. Atlas, 5. ed. São Paulo, SP. 2003. Disponível em < http://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india/view > Acesso em 27 de set. de 2017.

MATO GROSSO DO SUL, Lei n. 4.973, de 29 de novembro de 2016. **Cria o programa de Educação em Tempo Integral, denominado Escola da Autoria.** Campo Grande, MS. Diário oficial de Mato Grosso do Sul, 2016. Disponível em http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9340_31_01_2017 Acesso em: 21 de maio de 2017.

_____. Lei n. 5.006, de 30 de maio de 2017. **Institui a Gratificação de Dedicção Plena e Integral ao cargo de professor.** Campo Grande, Diário oficial de Mato Grosso do Sul, 2017. Disponível em http://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe/Index/Download/DO9420_31_05_2017 Acesso em: 21 de maio de 2017.

MAURÍCIO, Lúcia Veloso (org.). **Educação Integral e tempo integral.** Em Aberto, Brasília, v. 22, nº 80, p. 1-165, abr. 2009. Disponível em < <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/issue/view/243> > Acesso em: 21 de maio de 2017.

SAVIANI, Dermeval. **Sistema de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação.** Revista Brasileira de Educação. V.15, nº 44, p. 380-412. maio/ago. 2010. Disponível em < <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v15n44/v15n44a13.pdf> > Acesso em 27 de set. de 2017.